



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

## ATA DA 659ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TRÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas do dia três de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede central, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO** (Presidente, em exercício), Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **MANOEL BRITO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** e Juiz convocado **MÁRIO MAZUREK** (convocação para continuação de julgamento do Mandado de Segurança n. 0001536-61.2018.8.03.0000 – Portaria n. 55658/2018-GP). Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (tratamento de saúde – Portaria n. 55483/2018-GP) e o Desembargador **CARLOS TORK** (viagem a serviço – Portaria n. 55586/2018-GP). Presente o Procurador-Geral de Justiça, **MÁRCIO AUGUSTO ALVES**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 658ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001536-61.2018.8.03.0000** - Impetrante: ANANDA TAYNAH LIMA DO NASCIMENTO DE JESUS - Advogada: FERNANDA GOUVEIA DE ALMEIDA – 3726AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, após o voto do Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal), divergindo da Desembargadora SUELI PINI (Relatora), por maioria, concedeu a ordem, nos termos dos votos proferidos. Redigirá o acórdão o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (1º Vogal).”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000921-24.2016.8.03.0006** - Impetrante: CARMECINDA MAGNO DAS NEVES - Defensor: JOÃO CARLOS DE ANDRADE BARBOSA – 2941AP - Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL DE CUTIAS DO ARAGUARI - Advogado: WARLENGTON MARQUES – 3186AP - **Relator:**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos." Julgamento em bloco dos processos 02 a 05 da pauta (Mandados de Segurança n. 0000921-24.2016.8.03.0006, 0000042-64.2018.8.03.0000, 0000515-85.2018.8.03.0006 e 0000906-05.2018.8.03.0000).

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000042-64.2018.8.03.0000** - \_Impetrante: ALEX MODESTO AMORAS - Advogado: MARINILSON AMORAS FURTADO – 1702AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Advogado: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - **Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (2º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos." Julgamento em bloco dos processos 02 a 05 da pauta (Mandados de Segurança n. 0000921-24.2016.8.03.0006, 0000042-64.2018.8.03.0000, 0000515-85.2018.8.03.0006 e 0000906-05.2018.8.03.0000).

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000505-85.2018.8.03.0006** - \_Impetrante: ORIVALDO LOBATO GUEDES - Advogado: IVANILO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Interessado: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES – 23066814000124 - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos." Julgamento em bloco dos processos 02 a 05 da pauta (Mandados de Segurança n. 0000921-24.2016.8.03.0006, 0000042-64.2018.8.03.0000, 0000515-85.2018.8.03.0006 e 0000906-05.2018.8.03.0000).

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000906-05.2018.8.03.0000** - \_Impetrante: JOSUÉ VILHENA LOBO GOMES - Advogada: DAYANNE CRISTINA MACEDO COUTINHO – 3312BAP - Impetrado: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

GOMES - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP - **Relator: Desembargador JOÃO LAGES. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça, em continuação de julgamento, por maioria, concedeu a ordem, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos." Julgamento em bloco dos processos 02 a 05 da pauta (Mandados de Segurança n. 0000921-24.2016.8.03.0006, 0000042-64.2018.8.03.0000, 0000515-85.2018.8.03.0006 e 0000906-05.2018.8.03.0000).

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0000756-24.2018.8.03.0000** - Impetrante: OSEANE BRASIL FERNANDES - Advogada: NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP - Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** Retirado de pauta.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001120-93.2018.8.03.0000** - Impetrante: MAGNO SÉRGIO SANTOS DO AMOR DIVINO - Advogado: EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, denegou-a, nos termos do voto proferido pelo relator."

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001876-05.2018.8.03.0000** - Impetrante: MARCO AURÉLIO DA COSTA SERRUYA - Advogado: JOSÉ CALANDRINI SIDÔNIO JÚNIOR – 1705AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO. DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator." Julgamento em bloco dos Mandados de Segurança n. 0001876-05.2018.8.03.0000 e 0002114-24.2018.8.03.0000.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002114-24.2018.8.03.0000** - Impetrante: MÁRIO NAZARENO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Advogado: VLADIMIR BELMINO DE ALMEIDA – 1404AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança, nos termos do voto proferido pelo relator.” Julgamento em bloco dos Mandados de Segurança n. 0001876-05.2018.8.03.0000 e 0002114-24.2018.8.03.0000.

**MANDADO DE SEGURANÇA e AGRAVO INTERNO N. 0001306-19.2018.8.03.0000** - Impetrante: RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS - Advogado: ANDERSON COUTO DO AMARAL – 1343AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravada: RENNYCE CARVALHO DOS SANTOS - Advogado: ANDERSON COUTO DO AMARAL – 1343AP - **Relator: Desembargador MANOEL BRITO.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, rejeitou a prejudicial de decadência, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem e julgou prejudicado o prejudicado o Agravo Interno, vencida a Desembargadora SUELI PINI (5º Vogal), que denegava a ordem, nos termos dos votos proferidos. Retificou seu voto durante a Sessão, para denegar a ordem, a Desembargadora SUELI PINI (5º Vogal).

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002218-16.2018.8.03.0000** - Impetrante: JONATHAN RIBEIRO FACCIN - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Segurança e, no mérito, concedeu a ordem, confirmando a decisão liminar, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002277-04.2018.8.03.0000** - Impetrante: ERLON GONÇALVES MOREIRA FURLIN - Advogada: STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP - Impetrada: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, concedeu a ordem, confirmando a liminar, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001267-22.2018.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravadas: FERNANDA CHRISTINA SOARES LUZ MARQUES, GIULIANA MARTINS RAMOS - Advogado: HERINCK SANTOS DE SOUZA – 2840AP - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que lhe dava provimento, nos termos dos votos proferidos.” Julgamento em bloco dos processos de n. 13 (Agravo Interno no Mandado de Segurança n. 0001267-22.2018.8.03.0000) e n. 14 (Agravo Interno no Mandado de Segurança n. 0001303-64.2018.8.03.0000) da pauta.

**AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001303-64.2018.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: CAMILA LOUREIRO OLIVEIRA - Advogado: IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR – 3458AP - **Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA. DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, vencida a Desembargadora SUELI PINI (3º Vogal), que lhe dava provimento, nos termos dos votos proferidos.” Julgamento em bloco dos processos de n. 13 (Agravo Interno no Mandado de Segurança n. 0001267-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

22.2018.8.03.0000) e n. 14 (Agravamento Interno no Mandado de Segurança n. 0001303-64.2018.8.03.0000) da pauta.

**AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001523-62.2018.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: FRANCINOR DA SILVA MELO - Advogado: ERRINELSON VIEIRA PIMENTEL – 3775AP - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, após o voto da Desembargadora SUELI PINI (Relatora), negando-lhe provimento, no que foi acompanhada pelos Desembargadores MANOEL BRITO (1º Vogal), JOÃO LAGES (2º Vogal) e ROMMEL ARAÚJO (3º Vogal), pediu vista o Desembargador EDUARDO CONTRERAS (4º Vogal). O Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO (5º Vogal) aguarda.”

**AGRAVO INTERNO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001562-59.2018.8.03.0000** - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Agravado: WELLINGTON BARREIROS ALVINO - Advogada: MARA LÍDIA DE PINHO BARREIROS – 1587AP - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0001426-96.2017.8.03.0000** - Embargantes: DARILDO DE AMORIM PANTOJA, DELMA DOS PASSOS REIS, DENIS CARDOSO, MARIA DE LOURDES REBELO TAVARES DIAS, ONIVALDO PEREIRA BARBOSA, PAULO SÉRGIO MARQUES DE SOUZA, ROSIANE FERREIRA DE SOUZA, WILDES MOTA DE MORAIS - Advogado: LUÍS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO – 1737AP - Embargados: ESTADO DO AMAPÁ, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Advogado: EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP - **Relator (designado): Desembargador EDUARDO CONTRERAS.** **DECISÃO:** “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os rejeitou, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no MANDADO DE SEGURANÇA N. 0002930-40.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: KELLE GEANE PRIMAVERA SANTOS - Advogado: CÉSAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os acolheu, nos termos do voto proferido pela relatora.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no PROCEDIMENTO ORDINÁRIO CRIMINAL N. 0036259-16.2012.8.03.0001 - Embargante: PEDRO DOS SANTOS MARTINS - Advogado: RIBANÊS NASCIMENTO DE AGUIAR – 1885AP - Embargado: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE - Advogada: SIMONE SOUSA DOS SANTOS CONTENTE – 1233AP - Interessado: HORÁCIO MAURIEN FERREIRA DE MAGALHÃES - Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os acolheu, nos termos do voto proferido pelo relator.”

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS N. 0002065-17.2017.8.03.0000 - Embargante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Embargado: SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-SINJAP - Advogado: JOSÉ RONALDO SERRA ALVES – 234AP - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, os rejeitou, nos termos do voto proferido pela relatora.”

CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 0002253-73.2018.8.03.0000 - Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Conflito e o julgou improcedente, declarando a competência do JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, nos termos do voto proferido pela relatora.”

**RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0000887-96.2018.8.03.0000** - Reclamante: DAVICKSON AMORAS DA CRUZ - Advogado: IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA – 447AP - Reclamada: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - Procurador(a) do Município: MARCELO FERREIRA LEAL – 370AP. **Relator: Desembargador MANOEL BRITO. DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido do relator, e com inclusão na Sessão subsequente.

**RECLAMAÇÃO CÍVEL N. 0001368-59.2018.8.03.0000** - Reclamante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. - Advogado: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES – 6171MS - Reclamada: TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ELI COSTA PEREIRA - Advogado: RAPHAEL VICTOR SILVA DO NASCIMENTO – 2743AP - **Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI. DECISÃO:** Retirado de pauta, a pedido da relatora, e com inclusão na Sessão subsequente.

**REGISTROS:**

O Desembargador CARMO ANTÔNIO (Presidente, em exercício) fez o registro histórico da posse dos vinte e sete juizes do primeiro concurso para a magistratura do Estado do Amapá, há vinte e sete anos, fato ocorrido em 05 de outubro de 1991. Destacou que quatro magistrados da primeira turma não mais estão entre nós: EMANUEL MOURA PEREIRA, FRANCISCO SOUZA DE OLIVEIRA, IVAN JOSÉ RAMOS ÁLVARO e JOSÉ HILMO HAAS; e oito ascenderam ao Tribunal: CARMO ANTÔNIO, RAIMUNDO VALES, AGOSTINO SILVÉRIO, CONSTANTINO BRAHUNA, JOSÉ EUSTÁQUIO, CÉSAR PEREIRA, JOÃO BRATTI, SUELI PINI, EDUARDO FREIRE CONTRERAS, ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA e JOÃO GUILHERME LAGES. Registrou que o Juiz convocado, presente à Sessão, MÁRIO MAZUREK, o mais antigo no primeiro grau, também integrava a primeira turma. Cumprimentou os demais integrantes da turma, os Juizes STELLA RAMOS, ALÁIDE DE PAULA, RUI GUILHERME SOUZA, JOSÉ FELIPE ARAÚJO, ANTÔNIO ERNESTO





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

COLLARES, CÉSAR SCAPIN, JOSÉ LUCIANO, REGINALDO ANDRADE, DÉCIO RUFINO, PAULO ANTÔNIO FIDALGO e ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO. Agradeceu a todos que construíram, constroem e ajudarão a construir o futuro da justiça do Estado do Amapá.

O Desembargador JOÃO LAGES registrou que o Desembargador MANOEL BRITO foi aprovado no 1º concurso da magistratura do Estado do Amapá, mas que, também por aprovação em concurso, tomou posse no Ministério Público do Estado do Amapá.

Nada mais havendo, às nove horas e quarenta minutos foi declarada encerrada a sessão. Eu \_\_\_\_\_, Nádia Amanajás do Nascimento, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador **CARLOS TORK**  
Presidente